

DECRETO Nº 3521/80
de 27 de novembro de 1980

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel a baixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial uma faixa de terreno necessária à execução do projeto de ligação da Rua Pedro Rachid com Jardim Telespark, através de uma ponte a ser construída sobre o Rio Paraíba, a saber:

IMÓVEL - Faixa de terreno - área 01(um).

PROPRIEDADE - Rhodia Indústrias Textéis e Químicas S.A.,

LOCALIZAÇÃO Entre as Ruas São Jorge, Pedro Rachid e final da Rua Consolação, Vila do Carmo, Bairro Santana - São José dos Campos - SP.

SITUAÇÃO - A área está situada entre a área de propriedade da Rhodia Indústrias Textéis e Químicas S/A., área de propriedade do Sr. Benedito Muniz e área de propriedade do Sr. João Almeida de Carvalho e/ou.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO- De forma irregular, plano em declividade e sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição inicia no vértice nº 388, vértice este de divisa com área de Benedito Muniz e a área de propriedade da Rhodia Indústrias Textéis e Químicas S/A. Deste vértice, nº 388, segue no sentido horário com rumo 46º30'00"NE e distância de 21,37m (vinte e um metros e trinta e sete centímetros), até o vértice nº 389, confrontando com a área de propriedade de Benedito Muniz; deste vértice, nº 389, deflete à direita e segue com rumo de 22º51'00"SE e distância de 18,67m (dezoito metros e sessenta e sete centímetros) até o vértice nº 375, onde inicia uma curva espiral de 15º (quinze graus), Raio = 180,00m (cento e oitenta metros) e extensão de 71,92m (setenta e um metros e noventa e dois centímetros) até o vértice nº 379, onde continua em /...

fls. 2 - Decreto n+ 3521/80 -

/...

curva circular de Raio = 180,00m (cento e oitenta metros) e ângulo central de 06º47'11" e extensão de 21,32m (vinte e um metros e trinta e dois centímetros) até o vértice nº 380, confrontando do vértice nº 389, ao vértice nº 380, com a área remanescente de propriedade da Rhodia Indústrias Texteis e Químicas S.A., deste vértice, nº 380, deflete à direita e segue -- com rumo de 36º02'00"SW e distância de 0,70m (setenta centímetros) até o vértice nº 075; deste vértice, deflete a esquerda e segue com rumo de 09º39'00"SW e distância de 3,64m (três metros e sessenta e quatro centímetros) até o vértice nº 74, deflete à direita e segue em direção ao vértice nº 381, com rumo de 29º09'00"SW e distância de 17,80m (dezessete metros e oitenta centímetros) onde do vértice nº 380 ao vértice nº 381, confronta com a propriedade do Sr. João de Carvalho e/ou; deste vértice, nº. 381, deflete à direita e segue em curva de Raio = 200,00m (duzentos metros) e ângulo central de 09º 36'00", numa extensão de 33,51m (trinta e três metros e cinquenta e um centímetros) até o vértice nº 378, onde continua em curva espiral de 15º (quinze graus), Raio = 200,00 m (duzentos metros), numa extensão de 77,16m (setenta e sete metros e dezesseis centímetros), até o vértice nº 374, segue com rumo de 22º51'00"NW e distância de 11,10m (onze metros e dez centímetros) até o vértice nº 388, onde deste o vértice nº 381, ao vértice nº 388, confronta com a área remanescente de propriedade da Rhodia Indústrias Texteis e Químicas S.A., fechando o perímetro da área a ser desapropriada.

O perímetro descrito, caracteriza uma superfície de 2.307,99m² (dois mil e trezentos e sete metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados).

Parágrafo Único - A área acima descrita encontra-se melhor caracterizada na planta e memorial descritivo anexo ao Processo Interno nº 041915/80, desta Prefeitura.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

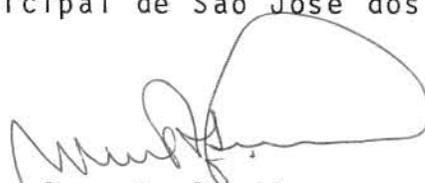
- I - Que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - Que o proprietário ofereça:
 - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
 - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e demais ônus;
 - d) certidão negativa de impostos, taxas e contribuição de melhoria.

fls. 3 - Decreto nº 3521/80 -

Artigo 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15 do Decreto-Lei Complementar nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações dadas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de novembro de 1980.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta.



Luiz Eduardo Pereira Rodrigues
Chefe de Gabinete

DJ/fjr.